

Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** 

1. JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO

Atualmente, o Terminal Rodoviário de Pindamonhangaba apresenta desvantagens locacionais, por estar na região central do município, com impacto negativo sobre o tráfego

e manutenção das vias. A administração pública, para melhorar a organização do transporte

público municipal, desafogar o espaço atual, melhorar a qualidade de serviço ao munícipe, e

valorizando a importância econômica de Pindamonhangaba, que é o quarto município mais

importante da Região Metropolitana do Vale do Paraíba, ficando atrás apenas de São José

dos Campos, Taubaté e Jacareí, se destacando pelo potencial de atração de viagens, está

promovendo a concessão do Novo Terminal Rodoviário de Pindamonhangaba, seguindo as

diretrizes do Plano de Mobilidade Urbana de Pindamonhangaba.

De forma a fomentar a gestão integrada dos terminais rodoviários do município, adiciona-se

como objeto desta concessão, o Terminal Rodoviário de Moreira Cesar.

Sabedor deste cenário, esta Secretaria, conforme prevê a legislação federal pertinente (Lei

Nº 8.987/95), busca o lançamento público de uma Concessão onerosa para contratação de

empresa especializada que atenda ao objeto dessa concessão aqui descrito.

Vale ressaltar que os equipamentos públicos continuam de propriedade do Município e que

ao termino do contrato de concessão, todos os investimentos e benfeitorias realizadas pela

futura concessionária serão repassados ao Município, sem nenhum ônus.

A Concessão Onerosa do Novo Terminal Rodoviário de Pindamonhangaba e do Terminal

Rodoviário de Moreira Cesar, bem como o fornecimento de equipamentos e sistemas de

tecnologia da informação e de monitoramento, conforme especificações constantes nos

termos deste edital, tem os seguintes objetivos:

Melhorias nos Padrões de Conforto e Segurança dos terminais;

• Melhorias no controle e monitoramento do fluxo de pessoas dentro dos terminais;

Melhoria da Qualidade dos Serviços Prestados à População dentro dos terminais; e



## Secretaria Municipal de Administração

 Adoção de boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdício, eficiência e economia administrativa.

Com a concessão remunerada de uso do Novo Terminal Rodoviário de Pindamonhangaba e do Terminal Rodoviário de Moreira Cesar, o Município pretende, sem a isso limitar-se – e sem que a ordem de enumeração indique a sua maior ou menor importância em relação aos outros itens:

- Profissionalizar a gestão dos terminais oferecendo ganhos para o usuário e população em geral;
- Otimizar a oferta de serviços, os quais deverão ser prestados com regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e, cortesia.

### Regularidade

 Representada pela ininterrupta prestação dos serviços, de acordo com os parâmetros da regulação e da legalidade.

#### Eficiência

 Demonstrada pelo rigoroso cumprimento do contrato que regula a concessão e pela obtenção da aprovação dos seus passageiros e demais usuários.

#### Segurança

Manutenção de satisfatórios níveis de segurança na prestação dos serviços que lhe serão concedidos, aí incluídas a formação de grupos de socorristas, divulgação de medidas preventivas de acidentes, interação com empresas de ônibus, lojistas, Imprensa e Poder Concedente.

#### Atualidade

 dos equipamentos, sistemas, instalações e das técnicas aplicadas aos serviços com vistas aos benefícios aos usuários.

#### Generalidade

Consistente na prestação de serviços de modo não discriminatório.

#### o Cortesia



### Secretaria Municipal de Administração

 Caracterizada pelo pronto, polido e respeitoso atendimento de todas as demandas de usuários ou não.

A possibilidade de ter uma gestão sempre atualizada e moderna vai refletir na qualidade dos serviços prestados aos usuários desses terminais e a população em geral.

Deste modo, considerando:

- Não há investimento prévio em obras civis;
- A expectativa de n\u00e3o crescimento da demanda de passageiros de transporte rodovi\u00e1rio intermunicipal e interestadual; e
- A ausência de custo de manutenção a ser despendido pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba com o Terminal Rodoviário de Moreira Cesar.

Conclui-se que o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) de outorga fixa mínima é condizente com o retorno econômico ao futuro concessionário, em condições atuais de mercado e sem incorrer em desequilíbrio financeiro, ao mesmo tempo em que elimina as despesas públicas com a manutenção do Terminal Rodoviário de Moreira Cesar. Cabe ainda destacar que o valor de referência se trata do mínimo obrigatório podendo ser maior, sem prejuízos ao poder concedente e concessionária.

# 1. APRESENTAÇÃO DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PINDAMONHANGABA

#### 1.1. Localização

A Nova Rodoviária de Pindamonhangaba está localizada na Estrada Municipal Radialista Percy Lacerda, 900, bairro Pinhão do Borba CEP: 12412-825, em um terreno de 38.228,14m², de Matrícula nº 69.600, com projeção de área construída ou ocupada de 3.912,13m².

### 1.2. Empresas de Ônibus Operantes



### Secretaria Municipal de Administração

As empresas de ônibus atuantes no Atual Terminal Rodoviário e os destinos das linhas rodoviárias estão sujeitos a alterações. O **Quadro 1** apresenta a relação de empresas de ônibus atuantes no Atual Terminal Rodoviário.

**QUADRO 1:** Empresas de ônibus que atuam na rodoviária.

- 1. Viação Pássaro Marron
- 2. Viação Sampaio
- 3. Viação Expresso Gardênia
- 4. Viação São José

#### 1.3. Perfil de ocupação e prestação de serviços

Para o Novo Terminal Rodoviário de Pindamonhangaba, será entregue nova edificação e em condições de funcionamento, composta por cinco guichês, uma área de espera com sanitários acessíveis, e área de embarque e desembarque com 10 baias para ônibus intermunicipais.

O público terá à disposição um saguão com espaços para sete lojas, sendo seis com uma área média de 16m², uma com área de 190m² e três ilhas, com diâmetro médio de 3m². A **Tabela 1** apresenta a oferta de espaços comerciais do Novo Terminal Rodoviário de Pindamonhangaba.

Para o estacionamento, foram planejadas 58 vagas, sendo cinco para idosos, três para Pessoa com Deficiência (PcD), além de uma área reservada para 14 motos.



## Secretaria Municipal de Administração

Tabela 1: Espaços comerciais do Novo Terminal Rodoviário de Pindamonhangaba

Espaço	Tamanho M <sup>2</sup>
Loja 1	190,00
Loja 2	13,50
Loja 3	14,85
Loja 4	14,85
Loja 5	24,75
Loja 6	14,85
Loja 7	14,85
Comércio ilha	3,40
Comércio ilha	2,40
Comércio ilha	3,40
Guichê 1	5,85
Guichê 2	5,85
Guichê 3	5,85
Guichê 4	5,85
Guichê 5	5,85
Total	326,10

### 1.4. Indicadores operacionais da atual Rodoviária de Pindamonhangaba

O histórico de embarques está descrito na **Tabela 2**.

O histórico de receitas tarifárias do terminal rodoviário está demonstrada na Tabela 3.

Tabela 2: Histórico de embarques do atual Terminal Rodoviário de Pindamonhangaba

Faixas de distâncias em km	2014	2015	2016	2017	2018	2019
até 40 km	55.445	55.493	52.677	52.647	51.196	49.038
de 40,1 até 60 km	4.297	5.242	6.952	7.088	7.210	6.434
acima de 60 km	68.230	67.902	62.412	59.463	57.577	53.673
Interestadual	26.961	25.237	10.370	2.881	17.818	13.018
Total	154.932	153.874	132.411	122.078	133.800	122.162



### Secretaria Municipal de Administração

**Tabela 3:** Histórico de receitas do atual Terminal Rodoviário de Pindamonhangaba, em R\$ 1,00

Receitas tarifárias	2015	2016	2017	2018	2019
Tarifárias	252.949	258.181	246.428	316.872	361.682

### 2. APRESENTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE MOREIRA CESAR

### 2.1. Localização

O Terminal Rodoviário de Moreira Cesar, localizado na av. Senador Teotônio Vilella, s/nº, no Centro de Moreira Cesar, Pindamonhangaba/SP, possui terreno de 8.595,60m², com projeção de área construída ou ocupada de 2.389,34m².

### 2.2. Perfil de ocupação e prestação de serviços

Para o Terminal Rodoviário de Moreira Cesar, será entregue nova edificação e em condições de funcionamento, composta por três guichês, uma área de espera com sanitários acessíveis, e área de embarque e desembarque com sete baias para ônibus intermunicipais.

O Terminal possui 323,29m² de áreas comerciais, conforme descrito na **Tabela 4**, que poderão ser exploradas economicamente pelo futuro concessionário.

Para o estacionamento, foram planejadas quatro vagas comuns, mais duas para idosos e uma para Pessoa com Deficiência (PcD), além de uma área reservada para 14 motos.



## Secretaria Municipal de Administração

Tabela 4: Espaços comerciais do Terminal Rodoviário de Moreira Cesar

Espaço	Tamanho M²
Ponto Comercial 1	16,54
Ponto Comercial 2	12,50
Ponto Comercial 3	16,54
Ponto Comercial 4	12,52
Ponto Comercial 5	8,70
Ponto Comercial 6	8,70
Ponto Comercial 7	12,52
Ponto Comercial 8	16,54
Ponto Comercial 9	8,70
Ponto Comercial 10	12,52
Ponto Comercial 11	16,54
Ponto Comercial 12	8,70
Ponto Comercial 13	12,52
Ponto Comercial 14	16,54
Lanchonete	108,51
Bilheteria 1	11,41
Bilheteria 2	11,49
Bilheteria 3	11,80
Total	323,29

### 3. OPERAÇÃO

A LEI Municipal n.º 5.830/2015 é o instrumento legal que rege todas as atividades, serviços e obrigações relativos à Concessão do Novo Terminal Rodoviário de Pindamonhangaba e do Terminal Rodoviário de Moreira Cesar, e os dados a seguir representam uma referência complementar deste.

## 4. ADMNISTRAÇÃO

A função do Novo Terminal Rodoviário de Pindamonhangaba é de centralizar os serviços de transporte coletivo rodoviário de passageiros intermunicipal, interestadual e internacional que tenha o município de Pindamonhangaba como ponto de partida, destino ou transito.

PO PARRA RES

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

A CONCESSIONÁRIA ficará responsável por toda a administração do Novo Terminal

Rodoviário de Pindamonhangaba.

A função do Terminal Rodoviário de Moreira Cesar é disponibilizar a infraestrutura para a

oferta serviços de transporte coletivo rodoviário de passageiros urbanos e intermunicipais,

que tenha o município de Pindamonhangaba como ponto de partida, destino ou transito.

A CONCESSIONÁRIA ficará responsável por toda a administração do Terminal Rodoviário de

Moreira Cesar.

4.1. Horário de Funcionamento

O Novo Terminal Rodoviário de Pindamonhangaba e o Terminal Rodoviário de Moreira Cesar

funcionarão ininterruptamente, durante 24 horas do dia sendo que, se houver longos

intervalos de tempo sem operação, este horário poderá ser reduzido, a critério da

CONCESSIONÁRIA, com anuência do Poder Concedente.

A bilheteria de cada empresa transportadora permanecerá aberta pelo menos 30 (trinta)

minutos antes da primeira partida e até o último horário de partida ou trânsito das linhas da

empresa.

O horário de funcionamento das unidades comerciais obedecerá a uma tabela, fixada pela

CONCESSIONÁRIA, de comum acordo com os interessados, considerado as atividades

exercidas.

A CONCESSIONÁRIA afixará em locais perfeitamente visíveis ao público, os horários de

funcionamento de todas as unidades estabelecidas de cada terminal rodoviário.

Os horários e normas para implantação ou reforma de instalações, recepção de mercadorias,

limpeza, manutenção e conservação de áreas, inclusive espaços ocupados e de uso comum

serão estabelecidos pela CONCESSIONÁRIA durante todo o prazo de concessão.

4.2. Limpeza, Vigilância, Manutenção e Conservação



Secretaria Municipal de Administração

A limpeza dos TERMINAIS RODOVIÁRIOS contemplará: implantação, administração e

limpeza de lixeiras, varrição programada em toda área de livre trânsito de passageiros,

limpeza de pisos e em horários apropriados, limpeza de vidros e paredes internas, limpeza e

manutenção permanente dos sanitários em geral, dedetização e desratização periódica,

limpeza de áreas ajardinadas e outras atividades assemelhadas.

A Vigilância e Segurança deverá ser 24 (horas) por dia, por meio de sistemas de ronda

noturna pelo interior do local, observando as instalações e edificações, ou por sistemas de

vigilância eletrônica.

A Manutenção deverá ser preventiva e corretiva e atender, inclusive, a todos os

equipamentos (sistema de som, painéis eletrônicos, sistema de esgoto, gerador de energia,

sistema de bombeamento etc.) de acordo com as recomendações dos fabricantes.

4.3. Dos Trabalhos

A CONCESSIONÁRIA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas

expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes do

fornecimento de equipamentos e de sistemas de tecnologia da informação e de

monitoramento nos terminais rodoviários.

A CONCESSIONÁRIA, sempre que solicitada pela fiscalização, deverá comunicar ao

CONCEDENTE sobre o andamento dos serviços, bem como prestar todas as informações

referentes aos serviços já executados, ou em execução.

A CONCESSIONÁRIA deverá manter seu quadro de pessoal sempre completo. Todo e

qualquer custo adicional em razão da falta de pessoal será de total responsabilidade da

CONCESSIONÁRIA.

Com o objetivo de garantir o padrão de qualidade dos trabalhos, a CONCESSIONÁRIA se

obriga a apresentar, sempre que solicitado, ao CONCEDENTE a relação do pessoal a ser

alocado na execução dos trabalhos, reservando-se ela o direito de rejeitar aqueles que, com

base nas suas qualificações, não atenderem às necessidades dos trabalhos.



Secretaria Municipal de Administração

Todos os profissionais que forem apresentados pela CONCESSIONÁRIA em sua documentação técnica deverão estar disponíveis para participar dos serviços. A CONCESSIONÁRIA poderá substituir profissionais com a mesma ou maior experiência do que o (s) apresentado (s), desde que aprovados pelo CONCEDENTE a qualquer momento. Nos casos de força maior, a eventual substituição será concedida, mas deverá haver a comunicação e anuência do CONCEDENTE.

O quantitativo de pessoal, materiais diversos e equipamentos previstos deverá ser total ou parcialmente mobilizado, de acordo com as necessidades dos serviços e/ou exigências do CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA poderá ressarcir o CONCEDENTE de todos os eventuais prejuízos que der causa direta.

4.4. Dos Equipamentos

A CONCESSIONÁRIA se obriga a realizar, periodicamente, ou quando se fizerem necessárias, a inspeção, vistoria e manutenção dos equipamentos envolvidos na prestação dos serviços.

Os equipamentos não poderão ser utilizados quando não possuírem condições técnicas e de segurança necessárias à realização plena dos serviços.

No caso de utilização excepcional de equipamentos de propriedade do CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA ficará responsável pela sua operação, conservação e manutenção,

corretiva e preventiva, e devolução ao término da prestação dos serviços, no mesmo estado em que lhes forem cedidos, admitido o seu desgaste pelo uso.

Os equipamentos, caso cedidos para execução dos serviços, quando da sua devolução, serão inspecionados e testados conjuntamente. Caso apresentem alguma anormalidade, os mesmos serão reparados pela CONCESSIONÁRIA e entregues ao CONCEDENTE.

Todos os equipamentos listados no CONTRATO deverão ser apresentados no início do expediente, limpos e em boas condições de funcionamento, e com manutenção preventiva em dia.

PRO (PATRIA SEE

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

4.5. Serviço de Informações

A CONCESSIONÁRIA será responsável pela operação do serviço de informação com a

disposição do seguinte: posto de informações no saguão, sistema de sonorização, painel de

informações (mural), rede de relógios, locais apropriados para afixação de cartazes

temporários, gestão e controle de achados e perdidos.

A CONCESSIONÁRIA deverá manter um posto de informações, disponível, no mínimo das

07h00 às 22h00, podendo acompanhar o horário de funcionamento.

A CONCESSIONÁRIA deverá manter uma central telefônica de informações, disponível, no

mínimo das 07h00 às 22h00, podendo acompanhar o horário de funcionamento.

A CONCESSIONÁRIA deverá manter um sítio eletrônico na rede de computadores, contendo

informações relevantes sobre o TERMINAL RODOVIÁRIO e seu funcionamento.

O TERMINAL RODOVIÁRIO deverá dispor de uma rede de monitores ou TVs com a exibição

da programação de partidas e chegadas de ônibus, visíveis em todas as áreas de espera de

embarque e desembarque. Os equipamentos deverão conter número da plataforma, nome

da empresa operadora, local de destino ou origem, horário programado e real de partida e

chegada.

4.6. Áreas das Bilheterias, Embarque, Desembarque e Circulação

A sinalização para orientação dos usuários na compra de bilhetes nos guichês das empresas

operadoras será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

Na área de embarque de passageiros haverá separação entre as plataformas e a área de

livre trânsito ao público. Somente poderão ter acesso às plataformas os portadores de

bilhete de passagem.

Quanto ao desembarque será feito em plataformas específicas e não deverá demorar mais

que 10 minutos.



Secretaria Municipal de Administração

A circulação de veículos no recinto dos TERMINAIS RODOVIÁRIOS será rigorosamente disciplinada, dentro dos limites de segurança estabelecidos pela CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA poderá estipular restrições que julgar convenientes ao local com a anuência do PODER CONCEDENTE.

Haverá sinalização adequada, por meio de placas, para o limite de velocidade estipulada, bem como identificação das plataformas e faixas de circulação demarcadas no solo.

O embarque nos táxis será feito por fila única, orientada por agente operacional, conforme sinalização horizontal adequada. Os táxis deverão se alinhar por ordem de chegada e não poderão ocupar os passeios ou a via com filas.

Os usuários deficientes ou com mobilidade reduzida receberão atendimento especial pelos agentes operacionais. Deverão ser sempre assistidos por um agente enquanto estiverem nas dependências dos TERMINAIS RODOVIÁRIOS.

O agente deverá ter condições de se comunicar mesmo com deficientes auditivos, no que tange às suas necessidades básicas. Os deficientes visuais deverão ser guiados e os cadeirantes conduzidos se assim o desejarem. Para cada tipo de deficiente deverá ser elaborado um procedimento de atendimento específico.

#### 4.7. Exploração Comercial dos Espaços

4.7.1. Bilheterias

As locações de áreas destinadas às agências e bilheterias serão feitas para empresas transportadoras que operam nos TERMINAIS RODOVIÁRIOS mediante termo de contrato, considerando no mínimo a metade de um módulo. Os restantes serão distribuídos obedecendo-se a um critério de prioridade, de escolha e quantidade, em função de número de partidas ou de passageiros embarcados. A localização dos módulos deverá levar em conta a previsão de formação de filas e a disponibilidade de espaço para isso.

4.7.2. Unidades de Comércio e Serviços



Secretaria Municipal de Administração

As unidades destinadas à exploração comercial serão locadas a empresas que venham a desenvolver atividades comerciais aceitas pelo PODER CONCEDENTE, mediante contrato por prazo determinado, renovável de acordo com as cláusulas contratuais e a legislação pertinente.

A CONCESSIONÁRIA deverá considerar que os atuais locatários, arrendatários ou outros ocupantes de espaços comercializáveis do atual Terminal Rodoviário de Pindamonhangaba, desde que estejam adimplentes com os respectivos encargos junto à CONCESSIONÁRIA, terão direito de preferência, em igualdade de condições com terceiros, para a locação ou ocupação a qualquer título das unidades autônomas ou espaços comercializáveis respectivos, de acordo com o mix que vier a ser proposto pela futura CONCESSIONÁRIA.

4.7.3. Notificação de Encerramento Contratual

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar comunicado formal à todos empresários e prestadores de serviços 06 (seis) meses antes do encerramento da Concessão a fim de esclarecer que haverá reestruturação e remodelamento do negócio e que se iniciará um novo ciclo de gestão.

4.7.4. Propaganda e Publicidade

Os TERMINAIS RODOVIÁRIOS disporão de locais e instalações próprias para a realização de publicidade.

A exploração de propaganda comercial no recinto dos TERMINAIS RODOVIÁRIOS é de exclusividade da CONCESSIONÁRIA, que poderá outorgar sua execução a terceiros, obedecidas as formalidades legais e disposições do Regimento Interno.

Deverão ser reservados espaços para divulgação de eventos patrocinados por órgãos públicos, campanhas educativas e outros de carácter público.



Secretaria Municipal de Administração

Será expressamente proibido a colocação de cartazes, impressos, mercadorias ou quaisquer

objetos, nas paredes externas das lojas, balcões ou vitrines, sem prévia autorização da

CONCESSIONÁRIA.

4.8. Dos Sistemas de Controle, Gerenciamento e Segurança

Os Sistemas Informatizados que serão operados pela CONCESSIONÁRIA deverão possibilitar

o desempenho de todos os tipos de funções de controle, requeridas a uma supervisão eficaz,

ininterrupta e em tempo real.

Todas as informações que os usuários necessitarem deverão ser atendidas, sobretudo,

quanto a embarque, desembarque, próximas partidas ou chegadas, visíveis de todas as

áreas de espera dos TERMINAIS RODOVIÁRIOS.

É obrigação da CONCESSIONÁRIA a modernização e manutenção dos sistemas, além de

atender todas as características e funcionalidades necessárias, visando a melhoria

operacional e acompanhamento da realidade tecnológica.

Os sistemas deverão contemplar no mínimo: Gerenciamento e Controle de Receitas, Controle

de Estacionamento, Monitoramento de Imagens por Circuito Fechado, Controle e

Programação de Partidas de Ônibus, Informações aos Usuários, Sonorização, Internet de

Rede Aberta.

Todos os sistemas deverão oferecer relatórios gerenciais, operacionais e estatísticos, que

servirá de base para melhoria contínua dos processos.

5. Contabilidade e Auditoria

5.1. Contabilidade

A CONCESSIONÁRIA deverá manter contabilidade de acordo com a legislação vigente e

obedecer aos prazos legais.

As Demonstrações Financeiras deverão ser elaboradas com o objetivo de transmitir

informações úteis aos mais diversos tipos de usuários e estar auditadas por empresa de

auditoria independente devidamente registrada a ser definida pelo PODER CONCEDENTE.



Secretaria Municipal de Administração

A CONCESSIONÁRIA se compromete em apresentar ao PODER CONCEDENTE, conseguinte

aos registros trimestrais, as Demonstrações Financeiras sempre até o último dia útil do mês

subsequente ao do encerramento do corresponde trimestre.

A qualquer momento o PODER CONCEDENTE poderá solicitar relatório pormenorizado da

contabilidade.

A CONCESSIONÁRIA se dispõe a atender as solicitações de informações adicionais e

complementares do PODER CONCEDENTE dentro do prazo estabelecido e sempre por

documento formal.

5.2. Imobilizado e Intangível

O PODER CONCEDENTE emitirá Termo de entrega dos Bens Reversíveis no mesmo dia da

entrega da Ordem de Servico à CONCESSIONÁRIA, momento em que ocorrerá a

transferência substancial dos riscos e benefícios decorrente do controle do ativo.

A cada nova aquisição de bem do Imobilizado ou Intangível a CONCESSIONÁRIA deverá

apresentar cópia da respectiva nota fiscal ao PODER CONCEDENTE.

O PODER CONCEDENTE deverá realizar inventário anual visando garantir a perfeita

compatibilidade entre o registrado e existente, sendo avaliado, ainda, sua utilização e o

estado de conservação.

Concluído os trabalhos a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar o Relatório de Bens

demonstrando o acervo de cada setor, sobretudo, os valores e as variações patrimoniais

ocorridas no exercício.

Ao final da concessão, todos os bens serão revertidos ao PODER CONCEDENTE, sobretudo,

os que obedecerem ao princípio da atualidade.



Secretaria Municipal de Administração

A Contabilidade do PODER CONCEDENTE realizará inventário 03 (três) meses antes do

vencimento da concessão, relacionando todos os bens disponíveis e necessários ao pleno

funcionamento do TERMINAL RODOVIÁRIO, inclusive os investimentos realizados durante o

período da concessão.

Os bens revertidos e substituídos durante a vigência do contrato deverão estar em condições

adequadas de uso e conservação, durante pelo menos 02 (dois) anos após o encerramento

da concessão, salvo os bens com vida útil inferior a este tempo.

O PODER CONCEDENTE deverá ser indenizado caso a CONCESSIONÁRIA não cumpra as

condições aqui estabelecidas. A indenização será calculada de acordo com os mecanismos

legais.

5.3. Acompanhamento e Auditoria

O PODER CONCEDENTE deverá ter acesso em tempo real ao Sistema de Gerenciamento e

Controle das receitas do TERMINAL RODOVIÁRIO via internet.

Todas atividades que gerarem receitas deverão possuir codificação sequencial numérica de

controle por unidade geradora afim de padronizar e facilitar a gestão à CONCESSIONÁRIA.

O PODER CONCEDENTE definirá a empresa de Auditoria para a realização de seus trabalhos

e o acesso ao TERMINAL RODOVIÁRIO será comunicado à CONCESSIONÁRIA.

5.4. Encerramento da Concessão

Fica desde já definido que toda ou qualquer despesa realizada até o vencimento da

concessão deverá ser honrada e paga pela CONCESSIONÁRIA, prevalecendo o princípio da

competência para efeito da assunção do compromisso.

O PODER CONCEDENTE assumirá toda a Administração e Exploração do TERMINAL

RODOVIÁRIO na primeira hora do dia seguinte ao dia do encerramento da Concessão.

6. DAS RECEITAS, DESPESAS E INVESTIMENTOS

6.1. Dados Preliminares



## Secretaria Municipal de Administração

Os elementos a seguir servirão de base para a formatação da Planilha de Formação de Preços, que ditará os preceitos mínimos e necessários à concessão dos serviços.

O conhecimento das informações aqui prestadas não substituiu e nem abona a ausência da visita técnica conforme estabelecido em Edital, uma vez que a verificação "in loco" contribuirá na configuração da proposta evitando o desconhecimento das características do local.

#### 6.2. Receitas Tarifárias

Taxas de embarque de passageiros são valores cobrados pelas empresas de ônibus atuantes no terminal e repassado à CONCESSIONÁRIA, destinado exclusivamente à manutenção dos TERMINAIS RODOVIÁRIOS.

A CONCESSIONÁRIA fará jus à arrecadação de tarifas de embarque de passageiros dos serviços públicos de transporte coletivo rodoviário interestadual e intermunicipal no território do Município de Pindamonhangaba, na qualidade de receita inerente à concessão,

A Taxa de Embarque vigente no Novo Terminal Rodoviário de Pindamonhangaba, quando da assinatura do contrato, passará a vigorar conforme quadro abaixo especificado:

QUADRO 5: CLASSES TARIFÁRIAS DA TAXA DE EMBARQUE DE PASSAGEIROS

Classe tarifária	Valor
Intermunicipal até 40 km	R\$ 2,00 (dois reais)
Intermunicipal de 40,1 até 60 km	R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)
Intermunicipal acima de 60 km	R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos)
Interestadual	R\$ 7,00 (sete reais)

#### 6.2.1. Reajuste tarifário

As tarifas de embarque serão atualizadas anualmente por meio da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a seguinte fórmula:

$$T_r = (IPCA_i/IPCA_0) \times T_0$$

PATRIA SERIES

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Onde:

T<sub>r</sub> = Tarifa reajustada

T<sub>0</sub> = Tarifa básica referente à data do Edital

 $IPCA_i = Número$  índice acumulado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, referente ao mês anterior da vigência da tarifa reajustada  $T_r$ 

 $IPCA_0$  = Número índice acumulado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, referente ao mês anterior da data-base indicada no Edital para a tarifa básica  $T_0$ .

O reajuste será contabilizado a partir da data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL pela CONCESSIONÁRIA.

Após o reajuste, serão considerados valores de tarifa de embarque com duas casas decimais.

Os cálculos dos valores reajustados das tarifas serão elaborados pela CONCESSIONÁRIA, em conformidade com a metodologia acima especificada, e apresentado à apreciação do Poder Concedente.

O Poder Concedente publicará a nova tarifa, identificado a data em que esta entrará em vigor.

### 6.3. Receitas Adicionais/Receitas Não Tarifárias

A concessionária será autorizada a explorar receitas complementares por meio da cobrança pelo uso de infraestruturas existentes nos TERMINAIS RODOVIÁRIOS, como, por exemplo:

- Locação de espaços: Cobrança realizada pela utilização dos espaços comerciais e operacionais dos TERMINAIS RODOVIÁRIOS com regras estabelecidas em contrato de locação.
- Exploração dos serviços de estacionamento rotativo de veículos: Espaço dedicado aos usuários interessados com a cobrança por parte da CONCESSIONÁRIA de acordo com o tempo de uso.



## Secretaria Municipal de Administração

- Exploração de serviços de guarda-volumes: espaços pequenos reservados para o armazenamento de objetos de terceiros com a cobrança de valor pelo tempo de uso.
- Publicidade e Propaganda: Cobrança pela utilização de espaços publicitários dos TERMINAIS RODOVIÁRIOS inclusive por veiculação de sons e imagens, de acordo com as regras estabelecidas pela CONCESSIONÁRIA.
- Outras receitas que venham a ser implementadas durante o contrato de concessão.

A CONCESSIONÁRIA terá liberdade de definição de preços cobrados pelas atividades e serviços geradores de receitas complementares dos itens descritos acima.

#### 6.4. Impostos sobre o Faturamento

TODAS PROPONENTES deverão apresentar este item conforme seu planejamento tributário e regime de apuração de lucro.

#### 6.5. Mão de Obra

A CONCESSIONÁRIA assumirá todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONCESSIONÁRIA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o PODER CONCEDENTE.

Todos os profissionais contratados para a prestação dos serviços nos TERMINAIS RODOVIÁRIOS deverão estar devidamente uniformizados, contemplando cores, dizeres e logotipo da empresa.



### Secretaria Municipal de Administração

A CONCESSIONÁRIA é totalmente responsável pelo cumprimento das normas de segurança, medicina do trabalho e durante a prestação do serviço deverá atender todas as normas e legislação vigentes.

Quando os trabalhadores se envolverem com atividades de riscos acima do usual deverão ser tomadas todas as medidas de precaução e atendidas as regras estabelecidas por Normas Reguladoras específicas, visando garantir a segurança e saúde dos profissionais.

Deverão ser respeitadas as regras legais de descontos em folha e as decisões complementares definidas em acordos coletivos.

#### 6.6. Serviços Especializados

São os serviços de apoio exercidos por empresas com qualificação específica para este fim:

- Serviço de Vigilância Desarmada 24 (vinte e quatro) Horas: compreende o desempenho dos serviços de vigilância que visa garantir a incolumidade física dos usuários e a integridade do patrimônio do TERMINAL.
- Serviços de transporte de valores: consiste na realização de serviços de coleta e suprimento, transporte e custódia de cédulas, moedas, joias dentre outros objetos de valor considerável.
- Os prestados de serviços deverão estar devidamente uniformizados e adequadamente preparados para impedir ou inibir qualquer ação criminosa.
- Serviços de Tecnologia da Informação: serviços de manutenção tecnológica adicionais aos Sistemas de Controle e Gerenciamento.

### 6.7. Serviços Públicos e de CONCESSIONÁRIAS

Serviços indispensáveis à garantia da manutenção dos TERMINAIS RODOVIÁRIOS e normalmente realizado pelo poder público ou legalmente concedido às empresas para exploração com remuneração mediante cobrança de tarifas.

#### 6.8. Custos e Despesas de Manutenção



Secretaria Municipal de Administração

São os gastos realizados e necessários para a manutenção dos TERMINAIS RODOVIÁRIOS, que contemplam o seguinte: materiais de limpeza, materiais de manutenção, custos de locações de máquinas e equipamentos, seguros, material de escritório, depreciação e amortização dos investimentos dentre outros.

A PROPONENTE deverá apresentar na planilha de formação de preços os custos e despesas deste item de acordo com seus planos de limpeza e manutenção.

6.9. Custos e Despesas Futuras

O custo operacional e outras despesas deverão ser previstos na planilha de formação de preços de acordo com a experiência e técnica de cada PROPONENTE.

6.10. Lucro e Despesas Indiretas

É a parcela correspondente ao lucro desejado e as despesas indiretas ao projeto. Evidencia na composição no mínimo:

 Taxa de Rateio da Administração Central – São despesas indiretas geradas na sede da empresa relacionada com a manutenção da estrutura administrativa que fornece suporte à todas as atividades operacionais.

 Tributos Incidentes sobre o Preço do Serviço – Incidem sobre o faturamento da empresa, cada qual com suas características e complexidades. Atualmente são formados pela COFINS, PIS PASEP e ISS com percentuais definidos para cada atividade. Caberá a PROPONENTE informar os percentuais na planilha de acordo suas características empresariais.

 Havendo créditos tributários os ajustes deverão ser realizados na planilha de formação de preços.

 Garantia do Projeto – percentual decorrente da contratação do seguro garantia realizado pela CONCESSIONÁRIA, que garantirá o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

 Taxa de Lucro Bruto – É a remuneração alcançada em consequência do desenvolvimento de uma atividade econômica, desconsiderando as deduções dos



Secretaria Municipal de Administração

impostos aplicados sobre esta (IRPJ / CSLL) uma vez que estes não devem onerar ao projeto.